



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 01/2025

DATA: 08 de janeiro de 2025.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 01/2025

Solicitante: Josiane Cappellari - Diretora Geral					
Setor: Administrativo					
Justificativa: A COPEL DISTRIBUIDORA S.A é a única empresa especializada do serviço de fornecimento de energia elétrica na municipalidade. Vale destacar ainda, a notoriedade da inexistência e outros fornecedores do respectivo serviço na região, motivo esse que embasa a realização do processo licitatório na modalidade de inexigibilidade.					
ITEM	UNI.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	12000 kw	Fornecimento de energia elétrica	R\$ 0,84 w	R\$10.080,00
					TOTAL: R\$ 10.080,00


Josiane Cappellari
Diretora Geral

*campo para preenchimento exclusivo do Presidente

Determino que o presente tramite pela equipe de contratação e pelos Departamento de Contabilidade e Assessoria Jurídica para que apresentem as devidas informações necessárias a efetiva contratação do objeto.


Maria Madalena Bertolini
Presidente da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432

COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

CONTRATADO:

COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A

Endereço: Rua José Izidoro Biazetto nº158 Mossungue

Cidade: Curitiba Paraná

CNPJ: 04.368.898/0001-06

OBJETO:

Fornecimento de energia elétrica para o prédio da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu.

Valor : R\$ 0,84 (oitenta e quatro centavos kw)

VALOR TOTAL R\$10.080,00 (dez mil e oitenta reais).

AMPARO LEGAL

Inciso I, do Art. 74 da Lei 14.133/21

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Elemento: 01.01.001.01.031.0043.2004.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Desdobramento: 48 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.

DOCUMENTOS DO FORNECEDOR

- Inscrição do CNPJ
- Certidão Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (**válida até 21/06/2025**)
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF (**válido até 27/08/2025**)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**válida até 07/07/2025**)
- Certidão Negativa Estadual (**válida até 21/06/2025**)
- Contrato Social e documentos do Administrador Responsável pela empresa



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432

CONCLUSÃO

A Empresa **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A** , está habilitada para a contratação pela Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu.

Serranópolis do Iguaçu- Pr, 08 de janeiro de 2025.


Cleucir Francisco Dalbosco
Presidente da Comissão de Licitações
Portaria n.º 04/2025



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

OBJETO:

Fornecimento de energia elétrica para o prédio da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada na , Inciso I, do Art. 74 da Lei 14.133/21

No caso em questão verifica-se a Inexigibilidade de Licitação com base jurídica.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

A COPEL DISTRIBUIDORA S.A é a única empresa especializada do serviço de fornecimento de energia elétrica na municipalidade. Vale destacar ainda, a notoriedade da inexistência e outros fornecedores do respectivo serviço na região, motivo esse que embasa a realização do processo licitatório na modalidade de inexigibilidade.

DA ESCOLHA:

CONTRATADO:

COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A

Endereço: Rua José Izidoro Biazetto nº158 Mossungue

Cidade: Curitiba Paraná

CNPJ: 04.368.898/0001-06

Valor Total: R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Elemento: 01.01.001.031.0043.2001.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Desdobramento: 43-99 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA.



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

CONCLUSÃO:

Manifesto pela possibilidade de contratação da Empresa **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**, podendo os serviços serem contratados, fundamentado no Inciso I, do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Serranópolis do Iguaçu - PR, 08 de janeiro de 2025.

Cleucir Francisco Dalbosco
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria n.º 04/2025



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025 JUSTIFICATIVA DE PREÇO

OBJETO:

SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU.

JUSTIFICATIVA:

TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DO FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DE USO DA CÂMARA MUNICIPAL, A FIM DE PROPORCIONAR UM ADEQUADO AMBIENTE DE TRABALHO E ATENDIMENTO AOS SERVIDORES E MEMBROS DA COMUNIDADE. POR SER UM SERVIÇO DE DURAÇÃO CONTINUA, DE NECESSIDADE PERMANENTE A CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Inciso I, do Art. 74 da Lei 14.133/21, conforme diploma legal abaixo citado.

“Art. 74 Da inexigibilidade de licitação:

I - aquisição de material, de equipamentos contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial;

DA ESCOLHA:

A empresa escolhida neste processo para a prestação do serviço, foi:

CONTRATADO:

COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A

Endereço: Rua José Izidoro Biazzetto nº158 Mossungue

Cidade: Curitiba Paraná

CNPJ: 04.368.898/0001-06

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo estar em juntar aos autos do respectivo processo no mínimo 03 (três) propostas.



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000

Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432

e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

Trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação sendo obedecida à coleta de preços, de acordo o inciso II, art. 72, da Lei n.º 14.133/2021.

Após a cotação, verificado o preço compatível COM MERCADO, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, e que tenha juntado ao processo documentos estabelecidos na lei 14.133/2021.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Serranópolis do Iguaçu - PR, 08 de janeiro de 2025.

Cleucir Francisco Dalbosco
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria n.º 04/2025



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardinópolis
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

TERMO DE RECONHECIMENTO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.

Considerando que foi demonstrada a necessidade de **Fornecimento de energia elétrica para o prédio da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu.**

Tendo em vista que foram cumpridos todos os requisitos necessário para a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do, Inciso I, do Art. 74 da Lei 14.133/2021. Desse modo, AUTORIZO a contratação da empresa abaixo relacionada:

COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A

Endereço: Rua José Izidoro Biazetto nº158 Mossungue
Cidade: Curitiba Paraná
CNPJ: 04.368.898/0001-06

Valor Total: R\$10.080,00 (dez mil e oitenta reais)

Serranópolis do Iguaçu - PR, 08 de janeiro de 2025

Maria Madalena Bertolini
Presidente da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu.



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432

COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 01/2025

CONTRATADO:

COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A

Endereço: Rua José Izidoro Biazetto nº158 Mossungue

Cidade: Curitiba Paraná

CNPJ: 04.368.898/0001-06

OBJETO:

Fornecimento de energia elétrica para o prédio da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu.

Valor : R\$ 0,84 (oitenta e quatro centavos kw) para 12000kw

VALOR TOTAL R\$10.080,00 (dez mil e oitenta reais).

AMPARO LEGAL

Inciso I, do Art. 74 da Lei 14.133/21

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Elemento: 01.01.001.01.031.0043.2004.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Desdobramento: 43 -99 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA.

DOCUMENTOS DO FORNECEDOR

- Inscrição do CNPJ
- Certidão Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (**válida até 21/06/2025**)
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF (**válido até 27/08/2025**)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**válida até 07/07/2025**)
- Certidão Negativa Estadual (**válida até 21/06/2025**)
- Contrato Social e documentos do Administrador Responsável pela empresa



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000

Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432

CONCLUSÃO

A Empresa **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A** , está habilitada para a contratação pela Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu.

Serranópolis do Iguaçu- Pr, 08 de janeiro de 2025.

Cleucir Francisco Dalbosco
Presidente da Comissão de Licitações
Portaria n.º 04/2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COPEL DISTRIBUICAO S.A.
CNPJ: 04.368.898/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:57:38 do dia 23/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/06/2025.

Código de controle da certidão: **4E18.C7CE.22B1.CC75**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Certidão liberada por força da liminar concedida no Mando de Segurança n 5000797-48.2024.4.04.7000/PR.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: COPEL DISTRIBUICAO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.368.898/0001-06

Certidão nº: 1256047/2025

Expedição: 08/01/2025, às 08:30:15

Validade: 07/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COPEL DISTRIBUICAO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.368.898/0001-06**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

1991300-04.2003.5.09.0007 - TRT 09ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0001104-62.2010.5.09.0014 - TRT 09ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0371800-68.2006.5.09.0021 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ)

0351100-37.2007.5.09.0021 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ)

0000735-61.2021.5.09.0021 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ)

0001874-81.2017.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ)

0000390-55.2022.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ)

0000613-08.2022.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ)

0000619-15.2022.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ)

0000620-97.2022.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ)

0000623-52.2022.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ)

0000625-22.2022.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ)

0000627-89.2022.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ)

0000802-83.2022.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PARANAÍ)

0000819-22.2022.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ)

0431200-93.2009.5.09.0025 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA)

0053000-07.2009.5.09.0071 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL)

0000260-26.2011.5.09.0096 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA)

0000545-13.2017.5.09.0127 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO)

0001067-75.2019.5.09.0513 - TRT 09ª Região ** (3ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)

0412000-67.2004.5.09.0513 - TRT 09ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)

1322400-52.2005.5.09.0652 - TRT 09ª Região ** (18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0000131-86.2022.5.09.0661 - TRT 09ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ)

0000056-44.2022.5.09.0662 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ)

0000115-32.2022.5.09.0662 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ)

0000745-25.2021.5.09.0662 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ)

0001038-92.2021.5.09.0662 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ)

0001058-83.2021.5.09.0662 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ)

0001083-96.2021.5.09.0662 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ)

0001084-81.2021.5.09.0662 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ)

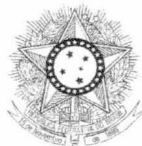
0001092-58.2021.5.09.0662 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ)

0001149-76.2021.5.09.0662 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ)

0076800-41.2003.5.09.0664 - TRT 09ª Região ** (5ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)

0000464-28.2019.5.09.0666 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA)

0000949-21.2021.5.09.0872 - TRT 09ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

MARINGÁ)

0001000-32.2021.5.09.0872 - TRT 09ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 36.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.368.898/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/04/2001
NOME EMPRESARIAL COPEL DISTRIBUICAO S.A.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COPEL-DIS			PORTIF. DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 35.14-0-00 - Distribuição de energia elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO JOSE IZIDORO BIAZETTO	NÚMERO 158	COMPLEMENTO BLOCO C	
CEP 81.200-240	BAIRRO/DISTRITO MOSSUNGUE	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO COPEL@COPEL.COM		TELEFONE (41) 3331-4141/ (41) 3322-3535	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/01/2025** às **08:34:37** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

04.368.898/0001-06

NOME EMPRESARIAL:

COPEL DISTRIBUICAO S.A.

CAPITAL SOCIAL:

R\$5.372.205.948,71 (Cinco bilhões, trezentos e setenta e dois milhões, duzentos e cinco mil e novecentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

MARCO ANTONIO VILLELA DE ABREU

Qualificação:

16-Presidente

Nome/Nome Empresarial:

MARCIA CRISTINE RIBEIRETE BAENA

Qualificação:

08-Conselheiro de Administração

Nome/Nome Empresarial:

JULIO SHIGEAKI OMORI

Qualificação:

10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:

LUIZ CLAUDIO MAIA VIEIRA

Qualificação:

08-Conselheiro de Administração

Nome/Nome Empresarial:

FELIPE GUTTERRES RAMELLA

Qualificação:

10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:

DANIEL PIMENTEL SLAVIERO

Qualificação:

08-Conselheiro de Administração

Nome/Nome Empresarial:

YURI MULLER LEDRA

Qualificação:

10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 08/01/2025 às 08:34 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.368.898/0001-06
Razão Social: COPEL DISTRIBUIÇÃO SA
Endereço: RUA JOSE IZIDORO BIAZETTO 158 BLOCO C / MOSSUNGUE / CURITIBA / PR / 81200-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2025 a 05/02/2025

Certificação Número: 2025010702120953546001

Informação obtida em 08/01/2025 08:35:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Data da consulta: 08/01/2025 08:36:00

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **04.368.898/0001-06**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **COPEL DISTRIBUICAO S.A.**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432

PARECER CONTÁBIL ORÇAMENTÁRIO

Serranópolis do Iguaçu - PR, 08 de janeiro de 2025.

De: Departamento de
Contabilidade Para:
Presidente
limo. Sr. Presidente

Informo abaixo a dotação orçamentária para fazer frente à despesa requerida, bem como que existe disponibilidade orçamentária para o momento na seguinte dotação:

Objeto: **Forneciemnto de energia elétrica.**

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no, Inciso I, do Art. 74 da Lei 14.133/2021, conforme diploma legal abaixo citado.

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
Inciso I*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento: 01.01.001.031.0043.2001.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Desdobramento: 43-99 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA.

Valor: R\$ 0.84 kw (oitenta e quatro centavos o kw) para 12000 kw

Valor total: R\$10.080,00 (dez mil e oitenta reais)

Atenciosamente,

Gilce de Lorenzi
Contadora
CRC 35059/O-7

Parecer Jurídico

Assunto: **Processo de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação.**

Senhor Presidente do Poder Legislativo
Senhores Vereadores:

À apreciação desta Assessoria Jurídica processo administrativo referente à contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento de energia elétrica para a Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu.

O custo estimado da contratação importa em um total de R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).

Estando desta forma cumprida a disposição contida na Constituição do Estado do Paraná, bem como na Lei n. 14.133/21.

O responsável pelo Setor de Contabilidade informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação.

Tendo em vista o disposto no inciso I, do art. 74 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, o processo é inexigível, em virtude do objeto ser fornecido por empresa exclusiva.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

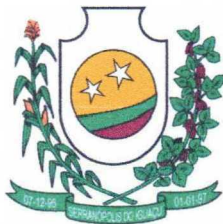
Dessa forma, justifica-se a inexigibilidade, conforme solicitada, pelos fatos e fundamentos acima expostos.

S. M. J. este é o Parecer.
Serranópolis do Iguaçu, 10 de janeiro de 2025.



Sidnei Basso

Oab-Pr 41.269



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu – PR, no uso de suas atribuições legais e, o que consta dos presentes nos autos e a regularidade de todo procedimento de dispensa do processo licitatório,

RESOLVE:

Homologar a Inexigibilidade de Licitação, ratificando a justificativa de contratação, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme segue abaixo:

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Fornecimento de energia elétrica para o prédio da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu.

2 – SOLICITANTE:

Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu - Pr.

3 – DA RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

A escolha recaiu a favor da empresa, em decorrência de que a mesma ofertou o referido curso na data, características e conteúdo de interesse da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, o que atende ao requisito de natureza singular e será ministrado por profissionais reconhecidos e de notória especialidade, como determina a Lei de Licitação nº 14.133/21.

4 – FUNDAMENTO LEGAL:

Inciso I, do Art. 74 da Lei 14.133/21

5 – PRESTADORA DE SERVIÇO:

COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A

Endereço: Rua José Izidoro Biazetto nº158 Mossungue

Cidade: Curitiba Paraná

CNPJ: 04.368.898/0001-06

6 – PRAZO DE VIGÊNCIA:

Janeiro a dezembro de 2025.

7 – VALOR UNITÁRIO:

R\$0,84 kw (oitenta e quatro centavos o kw).

8 – PREÇO TOTAL:

R\$10.080,00 (dez mil e oitenta reais).



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento: 01.01.001.01.031.0043.2001.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA.

Desdobramento: 43-99 SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA.

APROVO e RATIFICO com fundamento nas razões expostas no processo, as quais utilizo para decidir a contratação através de Inexigibilidade. Publique-se.

Serranópolis do Iguaçu - Pr., 10 de janeiro de 2025.


Maria Madalena Bertolini
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – PR

De acordo com a Lei Municipal nº 905, de 22 de agosto de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1210, de 24 de junho de 2014.

SEXTA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº: 3285 – ANO: XIV

9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu – PR, no uso de suas atribuições legais e, o que consta dos presentes nos autos e a regularidade de todo procedimento de dispensa do processo licitatório,

RESOLVE:

Homologar a Inexigibilidade de Licitação, ratificando a justificativa de contratação, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme segue abaixo:

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Fornecimento de energia elétrica para o prédio da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu.

2 – SOLICITANTE:

Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu - Pr.

3 – DA RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

A escolha recaiu a favor da empresa, em decorrência de que a mesma ofertou o referido curso na data, características e conteúdo de interesse da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, o que atende ao requisito de natureza singular será ministrado por profissionais reconhecidos e de notória especialidade, como determina a Lei de Licitações nº. 14.133/21.

4 – FUNDAMENTO LEGAL:

Inciso I, do Art. 74 da Lei 14.133/21

5 – PRESTADORA DE SERVIÇO:

COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A

Endereço: Rua José Izidoro Biazetto nº158 Mossungue

Cidade: Curitiba Paraná

CNPJ: 04.368.898/0001-06

6 – PRAZO DE VIGÊNCIA:

Janeiro a dezembro de 2025.

7 – VALOR UNITÁRIO:

R\$0,84 kw(oitenta e quatro centavos o kw).

8 – PREÇO TOTAL:

R\$10.080,00 (dez mil e oitenta reais).

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento:01.01.001.01.031.0043.2001.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Desdobramento:43-99 SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA.

APROVO e RATIFICO com fundamento nas razões expostas no processo, as quais utilizo para decidir a contratação através de Inexigibilidade. Publique-se.

Serranópolis do Iguaçu - Pr., 10 de janeiro de 2025.

Maria Madalena Bertolini

Presidente

Página 2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU.
A Prefeitura dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.serranopolis.pr.gov.br no link Diário Oficial.



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000
Fone: (45) 3236-8390
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

**ERRATA DO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 01/2025**, Publicado no
Diário Oficial Eletrônico, em 10 de janeiro de 2025, Edição
3285, Páginas 2.

Onde lê-se:

"3 – DA RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

A escolha recaiu a favor da empresa, em decorrência de que a mesma ofertou o referido curso na data, características e conteúdo de interesse da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, o que atende ao requisito de natureza singular e será ministrado por profissionais reconhecidos e de notória especialidade, como determina a Lei de Licitações n.º 14.133/21."

Leia-se:

"3 – DA RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

A COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A é a única empresa especializada do serviço de fornecimento de energia elétrica na municipalidade. Vale destacar ainda, a notoriedade da inexistência de outros fornecedores do respectivo serviço na região, motivo esse que embasa a realização do processo licitatório na modalidade de inexigibilidade."

Serranópolis do Iguaçu - Pr., 14 de janeiro de 2025.

Maria Madalena Bertolini
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – PR

De acordo com a Lei Municipal nº 905, de 22 de agosto de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1210, de 24 de junho de 2014.

TERÇA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº: 3287 – ANO: XIV

9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ERRATA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 01/2025 DE 10/01/2025

ERRATA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 01/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico, em 10 de janeiro de 2025, Edição 3285, Página 2.

Onde lê-se:

"3 – DA RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

A escolha recaiu a favor da empresa, em decorrência de que a mesma ofertou o referido curso na data, características e conteúdo de interesse da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, o que atende ao requisito de natureza singular e será ministrado por profissionais reconhecidos e de notória especialidade, como determina a Lei de Licitações nº. 14.133/21."

Leia-se:

"3 – DA RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

A COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A é a única empresa especializada do serviço de fornecimento de energia elétrica na municipalidade. Vale destacar ainda, a notoriedade da inexistência de outros fornecedores do respectivo serviço na região, motivo esse que embasa a realização do processo licitatório na modalidade de inexigibilidade."

Serranópolis do Iguaçu - Pr., 14 de janeiro de 2025.

Maria Madalena Bertolini
Presidente

ERRATA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 02/2025 DE 10/01/2025

ERRATA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 02/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico, em 10 de janeiro de 2025, Edição 3285, Página 3.

Onde lê-se:

"3 – DA RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

A escolha recaiu a favor da empresa, em decorrência de que a mesma ofertou o referido curso na data, características e conteúdo de interesse da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, o que atende ao requisito de natureza singular e será ministrado por profissionais reconhecidos e de notória especialidade, como determina a Lei de Licitações nº. 14.133/21."

Leia-se:

"3 – DA RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR é a única empresa especializada do serviço de fornecimento de água na municipalidade. Vale destacar ainda, a notoriedade da inexistência de outros fornecedores do respectivo serviço na região, motivo esse que embasa a realização do processo licitatório na modalidade de inexigibilidade."

Serranópolis do Iguaçu - Pr., 14 de janeiro de 2025.

Maria Madalena Bertolini
Presidente

ERRATA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 03/2025 DE 10/01/2025

ERRATA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 03/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico, em 10 de janeiro de 2025, Edição 3285, Página 4.

Onde lê-se:

"3 – DA RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

A escolha recaiu a favor da empresa, em decorrência de que a mesma ofertou o referido curso na data, características e conteúdo de interesse da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, o que atende ao requisito de natureza singular e será ministrado por profissionais reconhecidos e de notória especialidade, como determina a Lei de Licitações nº. 14.133/21."

Leia-se:

"3 – DA RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR é a empresa responsável pela cobrança desta taxa na municipalidade. A taxa é cobrada para custear os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos gerados pela população. Esses serviços são fundamentais para garantir a limpeza urbana, evitar a proliferação de doenças e preservar o meio ambiente."

Serranópolis do Iguaçu - Pr., 14 de janeiro de 2025.

Maria Madalena Bertolini
Presidente



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU.
A Prefeitura dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.serranopolis.pr.gov.br no link Diário Oficial.